



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

Destinam-se as especificações técnicas presentes, orientar e apresentar dados técnicos para a contratação de empresa especializada com o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de fechamento da fachada lateral da E.M.E.F Nelson Magnani, que visa melhorar as condições físicas e de segurança da referida escola, visto que atualmente não existe fechamento do vão que fica exposto a intempéries como ventos e chuvas, ocasionando sujeiras constantes no pátio, bem como alagamentos decorrentes de fortes chuvas e ventos, que podem acarretar em perigos para os alunos e funcionários, pois o piso fica escorregadio.

2. LOCALIZAÇÃO

E.M.E.F Nelson Magnani, Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 710 – Centro – Mariópolis-SP, CEP.: 17.810-000.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada com o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de fechamento da fachada lateral da E.M.E.F. Nelson Magnani, com estrutura em esquadrias de alumínio e fechamento em vidro laminado incolor.

Os materiais de característica similar aos das especificações deverão possuir característica igual ou superior ao especificado.

3.1. DESCRIÇÃO

Estrutura tubular em alumínio 150mm x 50mm e módulos projetados L/42 – cor branco fosco. Vidro temperado laminado Incolor 4+4.

Portão com abertura de 03 folhas de correr L/42 – Perfil de 100mm – com fechadura. (Ver detalhe esquemático).

4. NORMAS GERAIS

Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

Deverão ser obedecidas as seguintes normas:

- NBR 10821 – Esquadrias externas para edificações.
- NBR 6494 – Segurança nos andaimes
- NBR 7195 – Cores para segurança
- NBR 7678 – Segurança na execução de obras de construção
- NBR 12543 – Equipamentos de proteção respiratória
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

As normas mencionadas acima não excluem outras reconhecidas, desde que, concomitantemente:

- Assegurem qualidade igual ou superior;



- Sejam mencionadas pelo Proponente na Proposta;
- Sejam anexadas na Proposta.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Mariópolis será responsável pela retirada da grade e portão de fechamentos existentes no local, bem como pela preparação do vão para a instalação das esquadrias.

A Contratada deverá conferir as medidas no local antes de iniciar a execução dos serviços.

6. PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 90 (sessenta) dias corridos, sendo 60 dias para fabricação e 30 dias para a montagem no local, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo setor competente.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão contemplar o preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Analisar criteriosamente e realizar as instalações segundo o croqui disponibilizado;
- Arcar com todas as despesas de: transporte, hospedagem, encargos sociais, ferramental, equipamentos, EPIs e EPCs;
- Montar e instalar as esquadrias nos contra marcos previamente fornecido, de acordo com posicionamento discriminado no projeto, ou conforme orientação da contratada;
- Disponibilizar equipe de profissionais técnicos habilitados, capacitados, orientados e treinados sob a sua inteira responsabilidade e supervisão direta.
- Manter durante a execução dos serviços, equipe devidamente uniformizada e em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás, inclusive com os devidos equipamentos de proteção individual;
- Sinalizar ou isolar convenientemente o local ou área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da escola ou a terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- Prever todas as despesas com transportes horizontais e verticais ou quaisquer outros que sejam necessárias para a execução dos serviços;

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Efetuar os serviços de acordo com os elementos contidos neste termo e condições constantes da Proposta Vencedora.
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Atender prontamente todas as solicitações contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- Arcar com os custos de todo o material necessário à produção e instalação do objeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da proposta elaborada pela CONTRATADA;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - Cumprir com as demais obrigações constantes, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
9. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
 - Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.



10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e dos serviços executados.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

A proposta orçamentária apresentada pela Contratada deverá incluir todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

Deverá a licitante efetuar vistoria técnica para dirimir as possíveis dúvidas que porventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quantos a realização dos serviços especificados.

Deverá ser efetuada a limpeza diária de modo que assegure a construção no sentido de organização.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de resíduos, lixo, material de construção, e limpeza das esquadrias com limpa vidro.

Quaisquer danos causados a terceiros, oriundos da execução da obra, serão inteiramente responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA só poderá entregar a obra, depois que a Fiscalização constatar seu bom estado de construção e funcionamento.

Todos os materiais ora especificados serão previamente vistoriados antes de sua aplicação, pela Fiscalização e posteriormente liberados.

Os funcionários da obra deverão estar sempre uniformizados, com capacetes e botas conforme recomendam as Normas de Segurança do Trabalho, e demais acessórios de proteção individuais exigíveis a cada função desempenhada.

Quaisquer divergências que possam ocorrer entre os elementos técnicos que fazem parte desta obra ou condicionantes locais, deverão ser comunicadas imediatamente à contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Mariápolis-SP, 31 de outubro de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

RODRIGO JOSÉ SOARES
Secretário de Educação